

**Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0004454/2026-42**

**Requerente:** Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da Procuradoria Geral de Justiça.

**Requerido:** Diretoria Geral.

**Assunto:** contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das unidades ministeriais.

**Cuiabá/MT, 10 de julho de 2026.**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pela Gerência de Materiais do Departamento de Apoio Administrativo (DAA) deste Ministério Público, por meio da **CI Nº 0958/2026 – DAA**, visando à análise e deliberação acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, classificados como materiais de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das unidades ministeriais localizadas nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis.

Conforme consta dos autos, a contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo do Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, garantindo o atendimento das demandas das unidades administrativas e finalísticas desta Instituição. Ressalta-se que o fornecimento regular desses materiais é indispensável ao suporte das atividades institucionais, abrangendo reuniões de trabalho, atendimentos ao público, eventos, capacitações e demais ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

A demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 e está alinhada ao planejamento estratégico institucional, tratando-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



Diante do exposto, e com base nas informações prestadas, **autorizo** o prosseguimento do feito, com fulcro no art. 35, XV, do ATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2016-PGJ.

Nada obstante, considerando que o ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023-PGJ internalizou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **dispensou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos**, com fundamento nos artigos 38, II, “a”, e 328, § 2º, do referido decreto, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a possibilidade de adoção de controles simplificados e proporcionais aos riscos envolvidos.

Registro, ademais, que o feito se encontra devidamente instruído com Termo de Referência (TR), cujo, no presente caso, supre a necessidade dos artefatos ora dispensados.

Assim, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro (DEFIN) para classificação da despesa. Em seguida, remetam-se à unidade demandante para inclusão do pedido de compra no sistema E-jade e, ato contínuo, ao Departamento de Aquisições (DAQ) para as providências relativas ao processo de contratação.

Após, retornem-se os autos a esta Diretoria administrativa para nova análise e deliberações.

**Ricardo Dias Ferreira**

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça  
Rua Procurador Professor Carlos  
Antônio de Almeida Melo - Prof.  
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br)  
Email: [diretoria.geral@mpmt.mp.br](mailto:diretoria.geral@mpmt.mp.br)

**Protocolo: 20.14.0001.0004454/2026-42 ID: 41318410 | 2**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 10/07/2026 18:04:02  
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 10/07/2026 18:04:05  
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7cb94f67-117f-4bb6-af00-523f28dc2636>

